



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## CONTRATO nº 015/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018  
PROCESSO Nº: 23062.000489/2018-28  
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato nº. 015/2018 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIDADE DE CONTAGEM, DO CEFET-MG.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Rodrigues Tavares, nº 5000, Bairro Serra Dourada II, CEP: 29.171-242, na cidade de Serra / ES, CNPJ nº 08.532.500/0001-86, Tel.: (27) 3282-4311, neste ato representada pelo Sr(a). **Fabio Silva**, brasileiro(a), Divorciado, empresário, portador do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO], SPTC/ES, domiciliado na [REDAZIDO], e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018 e seus anexos, contidos no processo 23062.000489/2018-28, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIDADE DE CONTAGEM E CAMPUS II, DO CEFET-MG**, conforme especificações e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2018 e seus anexos que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Descrição e quantidade dos itens adquiridos por este instrumento:



Contrato 015/2018 – Processo nº 23062.000489/2018-28  
Empresa: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos



*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>Estantes em aço inox AISI-304 com 4 planos gradeados</b> - 04 planos gradeados executados em chapa de aço inox AISI-304-18/8; -Montantes em perfis executados em aço inoxidável AISI-304- 18/8; Dimensões: comprimento: 1800mm Largura: 600 mm Altura: 1650 mm	01	UND	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
02	<b>Estantes em aço inox AISI-304 com 4 planos gradeados</b> - 04 planos gradeados executados em chapa de aço inox AISI-304-18/8; - Montantes em perfis executados em aço inoxidável AISI-304- 18/8; Dimensões aproximadas: comprimento: 1400mm /Largura: 600 mm/ Altura: 1650 mm	02	UND	R\$ 1.409,50	R\$ 2.819,00
06	<b>Carro plataforma em aço inox AISI-304</b> - Plataforma executada em chapa de aço inoxidável padrão AISI-304, bitola 18 , espessura de 1,2mm; - Guidão executado em tubo de 1 ¼ " de diâmetro, com apoio inferior em chapa de aço inoxidável AISI-304 – 18.8; Rodízios de 5 " de diâmetro, com revestimento de borracha, sendo: 2 fixos e 2 giratórios; Dimensões: comprimento: 900 mm/Largura: 600 mm/ Altura: 900 mm - Capacidade: 300 kg.	01	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
13	<b>Estantes em aço inox AISI-304 com 4 planos gradeados</b> - 04 planos gradeados executados em chapa de aço inox AISI-304-18/8; - Montantes em perfis executados em aço inoxidável AISI-304- 18/8; Dimensões: Comprimento: 1000mm / Largura: 600 mm / Altura: 1650 mm	01	UND	R\$ 1.029,10	R\$ 1.029,10
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>R\$ 6.258,10</b>	

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues e instalados (quando for o caso) no local abaixo especificado, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento de acordo com as quantidades e especificações contidas neste instrumento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CAMPUS CONTAGEM	Alameda das Perdizes, 61 – Bairro Cabral, Contagem-MG – CEP: 32.146-054 Responsável pelo recebimento: Nelson Alexandre Estevão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Eventual descumprimentos da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo e Local de Entrega dos Bens**

3.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, a saber:

3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega e instalação (quando for o caso) dos equipamentos no local descrito na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.

3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na letra a da Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, conferir as especificações e instalações dos equipamentos entregues. Estando de acordo com as especificações deste contrato, darão o aceite na Nota Fiscal.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às quantidades ora contratados e o endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira, bem como a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

3.3. A entrega dos equipamentos e instalação (quando for o caso) deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e deve ser realizada em horário comercial.

3.4. Quando do recebimento dos equipamentos, a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato, para aceitação ou recusa dos mesmos.

3.5. Se, no ato da entrega dos equipamentos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com o Termo de Referência do Edital e deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** a substituição do mesmo, arcando com todas as despesas decorrentes da retirada, substituição e transporte do equipamento não aceito.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento**

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE**

- 5.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos.
- 5.2. Caberá à **CONTRATANTE**, através de funcionário devidamente designado, proceder à conferência do equipamento entregue, verificando o atendimento às descrições e condições estabelecidas neste contrato.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.
- 5.4. Indicar representante para atuar na fiscalização e no acompanhamento da entrega dos equipamentos.
- 5.5. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados, nas condições e nos preços correspondentes.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA**

- 6.1. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a entrega.
- 6.2. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, nos endereços especificados na subcláusula segunda da cláusula primeira deste contrato, contados da assinatura deste instrumento.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação entregue oficialmente.
- 6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto contratado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.
- 6.5. Entregar e instalar (quando for o caso) os equipamentos novos e de primeiro uso comprovado (lacrado), no prazo estipulado no contrato, contados da data de assinatura do Contrato.
- 6.6. Entregar os equipamentos com manual, catálogo ou outra forma de apresentação de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso.
- 6.7. Garantir os equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos dos mesmos.
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para efetivar o reparo ou a substituição dos equipamentos durante a garantia, inclusive custos com transporte.
- 6.9. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos referentes à entrega, transporte, carga e descarga, taxas e impostos e quaisquer outras despesas inerentes ao equipamento entregue.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 6.10. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações.
- 6.11. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição do equipamento por ela fornecido e que estiver danificado ou fora do padrão adotado pela **CONTRATANTE**.
- 6.12. Responsabilizar-se pelo descarregamento dos equipamentos em local previamente indicado pela Fiscalização.
- 6.13. Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.14. Avisar a data de entrega dos equipamentos com 01 (um) dia de antecedência de forma a planejar o recebimento destes.
- 6.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- 6.16. Cumprir e respeitar as questões de sustentabilidade ambiental na forma como previsto na IN nº 01, de 19 de janeiro 2010, da SLT/MPOG e Decreto nº 7746/2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Garantia**

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos equipamentos adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária**

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 6.258,10 (Seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52 e 33.90.30. Notas de Empenho:

- **2018NE800575 de 17/05/2018, no valor de R\$ 6.258,10.**

**CLÁUSULA NONA – Do Pagamento**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária.
- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, ~~entre a data do~~

Contrato 015/2018 – Processo nº 23062.000489/2018-28  
Empresa: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010;
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato; e
- 9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 9.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial;
- 9.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- 9.7. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução do Contrato**

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência.
- 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos equipamentos adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 12.1.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão**

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

15.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

p/ Prof. Flávio Antônio dos Santos  
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

Sr. Fabio Silva

Representante Legal  
**GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Testemunhas:  
CONTRATANTE  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Ass.:

CONTRATADA  
Nome: Raquel Montibeler Sousa  
Cargo: Ass. Licitações  
CPF:  
Ass.:

Contrato 015/2018 – Processo nº 23062.000489/2018-28  
Empresa: GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Superintendência de Convênios e Contratos







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

**Processo nº:** 23062.000489/2018-28

**Contrato nº:** 015/2018

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O RESTAURANTE  
UNIVERSITÁRIO DA UNIDADE DE CONTAGEM, DO CEFET-MG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão eletrônico nº 20/2018

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 015/2018, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Ricgley Montibeler Sousa
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Aux. ADMINISTRATIVO
Cargo:	Assistente em licitações e contratos
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	comercial@geracaocomercio.com.br

*Fabio Silva*  
Sr. Fabio Silva

Representante Legal  
GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Fiscal)



**Ministério da Educação****CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2018  
UASG 153015**

Processo: 23062003739/18-81. Objeto: Pagamento serviço de coleta de resíduos sólidos - SLU Campus I. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação em conformidade com o Art. 24º, Inciso XXIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 28/02/2018. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Geral. Ratificação em 18/04/2018. GRAY FARIAS MOITA, Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 13.008,48. CNPJ CONTRATADA : 16.673.998/0001-25 SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA.

(SIDECA - 18/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2018  
UASG 153015**

Processo: 23062012664/15-87. Objeto: Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Processamento de Materiais Metálicos Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa em face do objeto Declaração de Dispensa em 16/04/2018. FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Geral. Ratificação em 18/04/2018. GRAY FARIAS MOITA, Diretor de Planejamento e Gestão. Valor Global: R\$ 203.968,00. CNPJ CONTRATADA : 00.278.912/0001-20 FUNDACAODE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE MINAS GERAIS - FUN.

(SIDECA - 18/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 20/2018 - UASG 153015**

Processo: 23062000489/18-28. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para o Restaurante Universitário da Unidade de Contagem e Campus II do CEFET-MG, exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte Total de Itens Licitados: 00038. Edital: 19/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Nova Suica Nova Suica - BELO HORIZONTE - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-20-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153015-05-20-2018). Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LEONARDO AUGUSTO GENEROSO  
Pregoeiro

(SIDECA - 18/04/2018) 153015-15245-2018NE800001

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo: 23062.000294/2017-05.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS torna pública a decisão de aplicar à empresa Realize Serviço e Comércio Ltda, CNPJ: 09.568.631/0001-86, a penalidade de Suspensão Temporária, Lei 8.666/93, art. 87, inc. III, a contar de 02/03/2018 até 01/03/2020 pelo Descumprimento das Cláusulas 14.1 e 14.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2017, sem justificativa plausível ou pedido de prorrogação prévio na entrega do objeto contratado.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
Diretor-Geral

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR****DIRETORIA DE FORMAÇÃO  
DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA****EXTRATOS DE DEPÓSITO**

Termo de Depósito - CONV-PIBID 024/2010. Responsável pelo Depositante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00.889.834/0001-08 Responsável pelo Depositário: Sebastião Carlos Biasi. Objeto: Depósito de bens adquiridos por Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-CAMP, CNPJ: 46.020.301/0001-88, com recursos provenientes de auxílio a pesquisador concedido pela Fundação CAPES. Fundamento Legal: Artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto nº 99.658 de 30/10/90, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência de: 06/04/2018 A: 05/04/2023. Signatário pela CAPES: Carlos Lenuzza - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica; e pelo depositário (Instituição): Sebastião Carlos Biasi - Vice-Presidente.

Termo de Depósito - CONV-PIBID 017/2010. Responsável pelo Depositante: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. CNPJ: 00.889.834/0001-08 Responsável pelo Depositário: Maria Amália Pie Abib Andery. Objeto: Depósito de bens adquiridos por Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, CNPJ: 60.990.751/0001-24, com recursos provenientes de auxílio a pesquisador concedido pela Fundação CAPES. Fundamento Legal: Artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Decreto nº 99.658 de 30/10/90, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência de: 08/03/2018 A: 07/03/2023. Signatário pela CAPES: Carlos Lenuzza - Diretor de Formação de Professores da Educação Básica; e pelo depositário (Instituição): Maria Amália Pie Abib Andery - Reitora.

**DIRETORIA DE GESTÃO****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Execução Descentralizada. TED-UAB 5663/2017 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade do Amazonas - FUAM; CNPJ: 04.378.626/0001-97; UG/Gestão: 154039/15256. Objetivo: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 30/08/2022. Data de assinatura: 18/04/2018 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; MARCIA PERALES MENDES SILVA - Reitora.

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Termo de Execução Descentralizada. TED-UAB 2742/2015 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEL-MG; CNPJ: 21.040.001/0001-30; UG/Gestão: 153030/15249. Objetivo: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 17/04/2019. Data de assinatura: 18/04/2018 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA - Reitor.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo de Valor do Termo de Execução Descentralizada. TED-PROFLETRAS 3880/2016 firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. CNPJ: 24.134.488/0001-08; UG/Gestão: 153080/15233. Objetivo: Conceder recursos adicionais no valor de R\$ 77.000,00. Data de assinatura: 18/04/2018 - Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO - REITOR.

**EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

TED-PROAP 6935/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal da Paraíba - UFPB. CNPJ: 24.098.477/0001-10; UG/Gestão: 153065/15231; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.085.635,22; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ - Reitora.

TED-PROAP 6933/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR. CNPJ: 75.101.873/0001-90; UG/Gestão: 153019/15246; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 867.592,45; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Luiz Alberto Pilatti - Reitor.

TED-PROAP 6931/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. CNPJ: 95.591.764/0001-05; UG/Gestão: 153164/15238; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 1.638.851,90; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; PAULO AFONSO BURMANN - Reitor.

TED-PROAP 6929/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. CNPJ: 10.882.594/0001-65; UG/Gestão: 158154/26439; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de

Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 20.853,13; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; EDUARDO ANTONIO MODENA - Reitor.

TED-PROAP 6925/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de São João Del - Rei - UFSJ. CNPJ: 21.186.804/0001-05; UG/Gestão: 154069/15276; Objeto: Execução PROAP/PNPD conforme Portaria Capes nº 156/2014. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 387.426,90; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira - Reitor.

TED-PROAP 6923/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. CNPJ: 17.217.985/0001-04; UG/Gestão: 153062/15229; Objeto: Execução PROAP/PNPD 2018. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.290.522,15; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora.

TED-PROAP 6921/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal de Viçosa - UFV. CNPJ: 25.944.455/0001-96; UG/Gestão: 154051/15268; Objeto: Apoio aos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Viçosa. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 906.292,66; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; NILDA DE FATIMA FERREIRA SOARES - Reitora.

TED-PROAP 6920/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ. CNPJ: 29.427.465/0001-05; UG/Gestão: 153166/15240; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 744.109,54; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; RICARDO LUIZ LOURO BERBARA - Reitor.

TED-PROAP 6919/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CNPJ: 25.437.484/0001-61; UG/Gestão: 153035/15242; Objeto: Cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 186.857,20; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; Ana Lúcia de Assis Simões-Reitora.

TED-PROAP 6918/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Fluminense - UFF. CNPJ: 28.523.215/0001-06; UG/Gestão: 153056/15227; Objeto: Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos por instituições públicas. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.364.2080.0487.26291.0001; Fonte de Recursos 0112; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 2.167.073,35; Data de Assinatura: 17/04/2018. Vigência: de: 19/04/2018 A: 31/12/2018. Signatários: ANDERSON LOZI DA ROCHA - Diretor de Gestão; SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO - Reitor.

TED-PROAP 6917/2018. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08-UG/Gestão: 154003/15279 e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTI. CNPJ: 01.263.896/0005-98; UG/Gestão: 240106/00001; Objeto: Despesas para manutenção da Pós-Graduação do INPE de acordo com o previsto pelas regras vigentes do PROAP,